

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS

**OBJETO: SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO PARA HOMENAGENS RELATIVAS AOS
200 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

1- PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº: 011/2020

SETOR REQUISITANTE: Comunicação Social

TIPO: Menor preço global.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 07/02/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00h

LOCAL: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ - Sala de reuniões do 3º. Andar.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº2209, de 08 de julho de 2016, Lei Complementar 123/2006.

2 – DO OBJETO

Contratação de serviços de designer gráfico para homenagens, conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme ordens de serviço emitidas pelo Setor de Comunicação Social. Contrato de 12 (doze) meses.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 – estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;

4.1.2 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

4.1.4 - **cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;**

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 – declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 – suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº8666/93. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93.

5 – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço global estimado pela Administração para a aquisição dos objetos deste pregão é de **R\$ 20.016,60 (vinte mil e dezesseis reais e sessenta centavos)**. Este valor corresponde à média aritmética das cotações recebidas na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 011/2020.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 3.3.9.0.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0053.2.002.

7 – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (ANEXO III), que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (fora de qualquer envelope);

8.1.2 – apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (fora de qualquer envelope);

8.1.3 – apresentarão declaração de que “autorizam notificação via e-mail” - ANEXO VII (fora de qualquer envelope);

8.1.4 - as licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

8.1.5 - é vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A e B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

ENVELOPE “A”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**

ENVELOPE “B”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora de qualquer envelope, declaração (**ANEXO V**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei.

9.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

9.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

10.1.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, deverá ser no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - Anexo II** do Edital;

10.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço deverão ser expressos em moeda nacional (reais) com 02 (DUAS) casas decimais e na unidade de compra (U/C) unidade.

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.4 – A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I) deverá ser impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante em uma via.

10.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será DESCLASSIFICADA.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações definidas neste edital. **É vedada a aceitação de proposta com quaisquer preços superiores aos fixados no item 7 do Termo de Referência (ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS) – ANEXO II** deste Edital.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço **até 10% (dez por cento) superior** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

11.4 - **Não caberá desistência** de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, bem como entrega dos envelopes “A e B antes do certame licitatório, vale lembrar que o pregão é presencial.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (12.3.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.4.4 - Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão(ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.4.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

12.4.9 - **Microempresas e empresas de pequeno porte**

12.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Vale lembrar que a licitante vencedora do item deverá estar presente, durante todo ato do certame licitatório, uma vez que o pregão é presencial.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica expedido por empresa ou órgão da administração pública para o qual tenha prestado serviço similar, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6 - **DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o (**ANEXO VI**) deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de

dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, de 12:00h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

14.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato, aqui representado pelo empenho, e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo Setor de Comunicação Social, assim designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas consignadas no **ANEXO II** deste edital.

15.2 – O recebimento do objeto pela Câmara Municipal de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO II** deste Edital.

16 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A execução do objeto licitado deverá ser realizada em conformidade com as formas e prazos descritos nas Especificações (**ANEXO II**) deste Edital.

16.2 - Na hipótese de entrega imediata, os adjudicatários deverão atender às condições discriminadas na “PROPOSTA DE PREÇOS”, retirando as ORDENS DE SERVIÇO e o Empenho emitidos pela Câmara Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

16.3 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o número do processo de compra e o número do empenho, bem como o período de competência a que esta se refere.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.2 - Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao setor de liquidação da Câmara Municipal de Nova Friburgo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.4 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo até o 10º (décimo) dia, após a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.

17.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

18.2 - Anexo II – Especificações do Objeto;

18.3 - Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;

18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

18.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menor;

18.7 - Anexo VII – Modelo de autorização de notificação via e-mail.

18.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx22) 2524-1700 ou através do e-mail: licitacao@novafriburgo.rj.leg.br, à Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA

FRIBURGO, localizada na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo/RJ, das 13:00h às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 12:00h às 17:30h diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

19.3 - Caberá a Assessoria Jurídica da Procuradoria da Câmara Municipal responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.9 - A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Nova Friburgo, 24 de janeiro de 2020.

Ricardo da Gama Rosa Costa
P/ Comissão Permanente de Licitações
Matrícula nº336

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 011/2020 Pregão Presencial n.º 003/2020	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	10-Banco	11- Agência	12 – Nº C/ C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13 e 16 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação às 14:00 do dia 07/02/2020 no endereço acima, na SALA DE LICITAÇÕES.			13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura		
07 – Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL.			08 – Local de execução: DE ACORDO COM O EDITAL		
14 – Item	15 – Quantidade	16 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	17 – Preço unitário R\$	18 – Preço total R\$	
01.a	01 (um)	Logo para as comemorações dos 200 anos da Câmara Municipal de Nova Friburgo em formato PDF e vetorizado.			
01.b	01 (um)	Relatório sobre a Logo com memorial descritivo e justificativa do trabalho apresentado.			
02	01 (um)	Manual da Marca, em formato digital (PDF) e impresso.			
03	20 (vinte)	Produção de layouts e artes para medalhas, diplomas, moções, certificados, banners, redes sociais e convites diversos.			
04	60 (sessenta)	Criação de painéis adesiváveis			
05	01 (um)	Arte, composição, diagramação, revisão ortográfica e tipológica e capa do livro “Memória do Legislativo Friburguense”			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$	
Valor total por extenso:					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS					

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO

1. JUSTIFICATIVA

O serviço especializado objeto deste termo de referência é necessário para a criação de um padrão a ser utilizado em todos os meios de comunicação, durante o ano de 2020, pela Câmara Municipal de Nova Friburgo, em comemoração aos seus 200 anos.

2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um serviço especializado de design gráfico permite a padronização de todas as mídias que serão utilizadas pela Câmara Municipal de Nova Friburgo durante o ano de comemoração do seu bicentenário. A adoção deste padrão denota a importância da data para o Município de Nova Friburgo.

3. OBJETIVO

O objetivo da contratação do serviço especializado de design gráfico é uniformizar toda a comunicação da Câmara, em todas as mídias e canais.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. Prestação de serviço de designer gráfico para criação, construção e desenvolvimento de logomarca alusiva aos 200 anos da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

4.2. Produtos esperados:

- a) O designer deverá apresentar criação de logo para as comemorações dos 200 anos da Câmara Municipal.
- b) Em relatório impresso, deverá fazer a defesa de sua criação, explicitando o processo criativo, as linhas e malhas de construção do logotipo, o esquema de cores e, com isso, justificar o trabalho apresentado.
- c) Também deverá apresentar o manual da marca, ou manual de identidade visual, que é um documento técnico desenvolvido pelo designer, ou uma equipe de designers, que criaram a identidade visual, a fim de demonstrar e determinar a correta aplicação da marca em diferentes suportes (gráfico, *web*, etc).
 - O manual é um guia que contém todas as informações da marca, fornecendo todas as especificações, recomendações e normas fundamentais para a correta utilização da identidade visual.
 - O objetivo do manual de marca é preservar a uniformidade e coerência de comunicação da marca, mantendo suas propriedades visuais, identificação e reconhecimento da marca independentemente da plataforma em que ela for aplicada. A construção do manual de marca faz parte do projeto de identidade visual.
 - Um manual de identidade visual pode variar de tamanho dependendo do tamanho da empresa, da complexidade da marca e da complexidade das aplicações, ou seja, onde a marca será aplicada e terá que funcionar corretamente.
 - O manual da marca será entregue em dois formatos: digital (em formato pdf) e impresso.
 - O **logotipo** será entregue em arquivo digital em formato **vetorizado**.
 - Versões da marca: É dever do designer prever o comportamento da marca em diferentes espaços. Por isso, a **marca deverá se apresentada no mínimo em dois formatos: Vertical (quadrada) e Horizontal (retangular)**.
 - Deverá constar no Manual a **Grade de Construção (grid)** que é o desenho técnico da marca.
 - O **grid** é baseado em unidades modulares e tem a função de nortear a construção da marca, organizando e mantendo proporções dos elementos da marca (símbolo e logotipo).

- Também a **Tipografia Institucional**, onde normalmente temos a fonte principal da marca que sob hipótese nenhuma deve ser alterada e também as fontes auxiliares, ou tipografia institucional, que serão usados em impresso, papelaria e até em sites.
- As cores institucionais deverão ser respeitadas. Toda marca deve possuir uma **paleta de cores institucionais**. A definição das cores também é muito importante, pois permite manter coerência e uniformidade visual em diferentes aplicações.
- Os elementos adicionais, caso existam, deverão ser nomeados e explicados, como , por exemplo, texturas, padrões e outros elementos visuais e sensoriais que auxiliam a identificação da marca.
- Todas as possíveis aplicações deverão ser citadas, com espaçamentos em branco, quando necessários, sobre outras, com ou sem fundo, para papelaria (cartões de visitas, papel timbrado, envelope) até aplicações em uniformes, brindes diversos, carros, sacolas, entre outros, com citações de fontes; margens, formatos; dimensões; alinhamentos; tipo de material.
- Inicialmente estão previstas aplicações da marca para os seguintes itens: Diploma Homenagem 200 anos; Título de Cidadania, Medalha Mulher Cidadã, Mérito Desportivo Swian Zanoni, Diploma Profissional da Educação Nota 10, Mérito Empreendedor Francisco Faria e Somos quem Fomos; além de possíveis brindes como canetas, chaveiros, flâmulas, pins etc...

4.3. Todo o processo de apresentação, definição e condução, será de responsabilidade do Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

4.4. Deverão ser apresentados no decorrer do ano, com prazos especificados pelo Setor de Comunicação Social, para aprovações, desenvolvimento, orçamento e envio à gráfica para confecção, **layouts e artes** para:

- a) Medalha e Diploma 200 anos da Câmara Municipal de Nova Friburgo;
- b) Placas e Diplomas do Título de Cidadania 2020;
- c) Medalha Mulher Cidadã;
- d) Mérito desportivo Swian Zanoni;
- e) Profissional da Educação Nota 10;
- f) Mérito Empreendedor Francisco Faria; e
- g) Somos quem Fomos.

4.5. Os layouts e artes citados no item anterior:

- h) Poderão incluir moções e certificados;
- i) Artes de convites para todos os eventos;
- j) Arte padrão para ser utilizada nas Redes Sociais para divulgação dos eventos;
- k) Layout para aplicação em brindes a serem definidos;
- l) Folders para eventos ou exposições;
- m) Convite para posse dos vereadores em 2021.

4.6. **Criação de painéis adesiváveis** para exposições temáticas ao longo de 2020, contabilizando 10 exposições. Sendo 5 painéis medindo 1,80 x 0,90 e 1 totem (a definir medidas) por tema. Totalizam **60 (sessenta) serviços** de produção de arte.

4.7. **Artes, composição, diagramação, revisão ortográfica e tipológica e capa do livro** Memória do Legislativo Friburguense, a ser escrito por ex-vereadores de Nova Friburgo a título de colaboração.

5. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

- Os serviços acima descritos foram determinados de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

- As quantidades foram estimadas para todo o ano de 2020. Não há obrigatoriedade de execução de todos os serviços previstos. Somente os serviços executados serão pagos.

6. NATUREZA DO SERVIÇO

Serviço não continuado.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário ESTIMADO	Valor Total ESTIMADO
01.a	Logo para as comemorações dos 200 anos da Câmara Municipal de Nova Friburgo em formato PDF e vetorizado.	01 (um)	7.600,00	7.600,00
01.b	Relatório sobre a Logo com memorial descritivo e justificativa do trabalho apresentado.	01 (um)	900,00	900,00
02	Manual da Marca, em formato digital (PDF) e impresso.	01 (um)	3.350,00	3.350,00
03	Produção de layouts e artes para medalhas, diplomas, moções, certificados, banners, redes sociais e convites diversos.	20 (vinte)	133,33	2.666,60
04	Criação de painéis adesiváveis	60 (sessenta)	45,00	2.700,00
05	Arte, composição, diagramação, revisão ortográfica e tipológica e capa do livro “Memória do Legislativo Friburguense”	01 (um)	2.800,00	2.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 20.016,60 (vinte mil e dezesseis reais e sessenta centavos)

9. PRAZOS PARA EXECUÇÃO

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Cada Ordem de Serviço trará o prazo para entrega do produto correspondente.

10. ORÇAMENTO ESTIMATIVO COM PLANILHAS DETALHADAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- Os proponentes deverão apresentar suas propostas detalhadas, com valores unitários e totais, com preços por item.
- A proposta deverá vir acompanhada de memória de cálculo que justifique os preços apresentados, contendo custos de mão de obra, material e equipamentos.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Cada serviço será executado somente após emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Comunicação Social. Serão considerados finalizados os serviços aprovados pelo Setor de Comunicação Social da Câmara, em documento assinado e carimbado pelo gestor do contrato.

12. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

- O Setor de Comunicação Social fará o acompanhamento da execução dos serviços e a aprovação de cada produto entregue. Toda a interação entre a contratada e o gestor do contrato será feita por escrito.
- Cada produto entregue será pago após aprovação, mediante entrega da nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos que comprovem quitação fiscal municipal, estadual e federal.
- Cada Ordem de Serviço emitida conterà o prazo estimado para entrega do produto final. O atraso injustificado na entrega poderá ensejar as punições previstas em lei.

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº 003/2020** a ser realizada em 07/02/2020, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de de 2020.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa)

**FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2020.

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2020 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Pregão Presencial nº 003/2020.

_____ (razão social da empresa), com sede na

_____(endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal

FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A TRABALHO DE MENOR

Pregão nº 003/2020.

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

À Câmara Municipal de Nova Friburgo
Pregão Presencial n.º 003/2020.

_____, com sede na _____
(razão social da empresa)

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de de 2019.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° /2020

Contrato de prestação de serviços de designer gráfico para confecção de logomarca, artes, layouts, materiais e outros, com vistas a homenagens relativas aos 200 anos de fundação da Câmara Municipal de Nova Friburgo, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa

_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte, de um lado a Câmara Municipal de Nova Friburgo, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23 com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente _____, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, _____/RJ, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços de designer gráfico para confecção de logomarca, artes, layouts, materiais e outros, com vistas a homenagens relativas aos 200 anos de fundação da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de de designer gráfico para confecção de logomarca, artes, layouts, materiais e outros, com vistas a homenagens relativas aos 200 anos de fundação da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do Pregão Presencial 003/2020. A CONTRATANTE requisitará por escrito, à CONTRATADA, os serviços necessários, que deverão ser prestados mediante a apresentação da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada pelo responsável, na qual constará a especificação e o prazo de realização do serviço solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Solicitar a presença imediata de responsável pela CONTRATADA para exigir providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Observar que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas.

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução.
- Havendo a necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços que são objeto deste Contrato.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços

que são objeto deste pacto, ficando, assim, a CONTRATANTE isenta de tais pagamento e de vínculos empregatícios quaisquer.

- Comunicar à CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Câmara Municipal de Nova Friburgo pagará à CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, os valores globais de R\$ _____ (_____) pelos serviços ora contratados.

1. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal, com base **nos serviços efetivamente prestados**, os quais deverão ser especificados de forma detalhada. A Câmara Municipal de Nova Friburgo providenciará a aferição da fatura discriminativa e efetuará o pagamento, após atestar as informações prestadas, efetuando o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

2. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho N° ____, de __ de _____ de 2020, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas **3.3.9.0.39.00.00, código da função programática 01.001.01.031.0053.2.002.**

4. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.
- c) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato, aqui representado pelo empenho, e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- d) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Caso a contratada não retire o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixe de entregar a documentação exigida para a contratação, retarde a execução, descumpra injustificadamente qualquer cláusula contratual, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

5. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes.

b) Nas hipóteses previstas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

7. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Proposta da CONTRATADA, no que couber.
- b) Normas da Lei nºs 8.666/93 e modificações posteriores e legislação superveniente.
- c) O Edital do Pregão Presencial 003/2020 e seus anexos.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A luz do que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no órgão encarregado pela divulgação dos atos da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, enquanto vigente esta avença, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, principalmente quanto à qualidade dos serviços, devendo substituir, de forma compatível, todos os profissionais e/ou equipamentos ineficientes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Nova Friburgo-RJ. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2020.

Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Nome:

CPF:

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: